



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.181, DE 14 DE OUTUBRO DE 1974

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Indústria de Fios Schmentmann S/A e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Indústria de Fios Schmentmann S/A., visando ao fornecimento, por parte desta, de água necessária ao abastecimento do Centro Educacional do distrito de Brás Cubas.

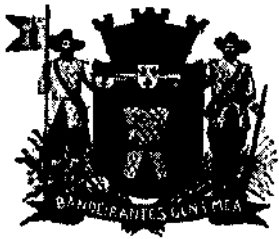
§ Único - O fornecimento de que trata este artigo será feito gratuitamente e até que o prédio venha a ser servido pela rede pública de água, se responsabilizando a Municipalidade pelas despesas decorrentes do consumo de energia elétrica necessária, bem como da implantação das instalações necessárias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o artigo anterior correrão pelas verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de outubro de 1974, 4148 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 2.183/74/PLS.2.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 14 de outubro de 1974.


PAULO DA SILVA PIRES,

Coordenador